



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

**PROJETO DE LEI N° 26/2023
DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**INSTITUI O "PROGRAMA CIDADE
EMPREENDEDORA" NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: Josemir Santos Silva

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Parauapebas, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Cidade Empreendedora" no Município de Parauapebas.

Art. 2º O "Programa Cidade Empreendedora" tem os seguintes objetivos:

I- Fortalecer os núcleos comerciais no município e contribuir com o desenvolvimento econômico em toda a região;

II- Apoio às atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado formal;

III- Facilitar o financiamento das atividades econômicas, notadamente para as micro, pequenas e médias empresas já instaladas, favorecendo sua competitividade e seu fortalecimento no mercado globalizado;

IV- Promoção da formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores;

V- Reduzir o nível de desemprego;

VI- Aproximar os pequenos comerciantes a Prefeitura Municipal, incorporá-las ao esforço comum de desenvolvimento local e regional,

VII- Expansão e crescimento das atividades comerciais no Município;

VIII- Incentivar o estreitamento de relações entre Universidade(s) e a comunidade, trocando conhecimento em forma de Faculdade(s) e assessoria e de consultoria às micro e pequenas empresas, tanto urbanas quanto rurais, assim como a áreas sociais.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

IX- Criação de novos pontos de comércio, criando assim, mais emprego e renda nos locais próximos da moradia dos trabalhadores.

X- Formação de APLs - Arranjos Produtivos Locais, unindo empreendedores da mesma cadeia produtiva e de bairros distintos para busca de apoio e recursos não reembolsáveis, como forma de solucionar problemas comuns e fortalecer os pequenos negócios;

XI- Organização de produtos e serviços do Município unindo-os na criação de um Selo de Qualidade de produto artesanal e sustentável, produzido sob condições de apoio especiais e com reconhecimento das Instituições Municipais, Estaduais e Federais;

XII- Capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais;

XIII- Promover o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo;

XIV- Proporcionar acesso ao microcrédito assistido;

XV- Viabilizar o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho;

Art. 3º A Administração Pública fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá promover palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora;

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a editar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da Presente Lei;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas –Pará, 17 de março de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal
DARCI JOSÉ LERMEN



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 26/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao instituir o "Programa Cidade Empreendedora", o presente projeto de lei objetiva como ponto inicial, estimular a cultura empreendedora em nosso município através do desenvolvimento deste importante projeto junto às comunidades, contando apoio de associações, na sequência, capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, micro-empreendedores formais e inclusive com o informais para fomento das atividades econômicas em geral.

Busca também promover o empreendedorismo, proporcionando os meios de acesso ao micro-crédito assistido e viabilizando o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho.

Além disso, objetiva estimular a formalização dos profissionais autônomos, grupos produtivos, empresas informais e possibilitar o acesso dos moradores das comunidades atendidas aos diversos serviços de inclusão sociais ofertados.

Estamos prevendo que a consecução dos objetivos do "Programa Cidade Empreendedora", dar-se-á por ações a serem desenvolvidos pelos órgãos públicos e privados responsáveis pelo programa, consistentes em orientação empresarial (formalização e linhas de crédito), orientação jurídica e organização de palestras, mini cursos, oficinas e outras.

O termo empreendedorismo não é exatamente novo. Ele foi criado em 1945 pelo economista Joseph Schumpeter. Segundo ele, o empreendedorismo é algo desenvolvido por pessoas versáteis, com habilidades técnicas para produzir e organizar recursos financeiros e operações internas, além de lidar muito bem com vendas.

Por fim, o autor Ronald Jean Degen definiu que empreendedor é um termo derivado do inglês entrepreneur, que, por sua vez, vem do termo do francês antigo "entreprendre", um vocábulo formado pelas palavras entre -"do latim inter, que significa eciprocidade - e preneur - do latim prehendre, que significa comprador. Dessa forma, "a combinação das duas palavras, entre e comprador, significa simplesmente intermediário", afirma Degen.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

O empreendedorismo inclui três componentes: começar e administrar um novo negócio próprio; o crescimento das expectativas dos empreendedores (suas ambições); as inovações introduzidas pelos empreendedores.

Portanto, o presente projeto visa fomentar o empreendedorismo e cooperação para o crescimento mútuo das regiões do Município de Parauapebas.

Assim sendo e diante da relevância do presente projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

JOSEMIR SANTOS SILVA
Vereador do PROS.